

ANEXO F – INFORMAÇÃO SOBRE PRESTADORES DE SERVIÇO

Este Anexo é preenchido por Empresa.

O Anexo F deverá ser preenchido por todas as empresas/entidades empregadoras contratantes de prestação de serviços, ativas ou suspensas em algum período do ano de referência.

Na página da listagem dos Anexos deverá selecionar “Anexo F”. Clique no botão “Não” caso não tenha informação para registrar, terminando assim o preenchimento deste Anexo. Caso contrário, deverá entrar no ícone “Editar anexo” e iniciar o preenchimento.

Cabeçalho

Número de identificação fiscal (NIF)

Campo de preenchimento automático.

Número de identificação da segurança social (NISS)

Campo de preenchimento automático.

Número interno

Campo de preenchimento automático.

Ano de referência

Campo de preenchimento automático.

Grupo I – Entidade empregadora / contratante

1. Atividade económica principal (CAE Rev. 3) da entidade empregadora em 31 de dezembro

Campo de preenchimento automático.

Grupo II – Caracterização dos prestadores de serviço

Funcionalidades disponíveis: “Criar prestador de serviço”, “Editar”, “Consultar” e “Eliminar”.

Para registrar um novo prestador de serviço clique no botão “Criar prestador de serviço”.

Para eliminar um registo clique no botão “Eliminar”.

Para as outras funcionalidades clique no botão adequado.

Número de identificação fiscal (NIF)

Campo de preenchimento automático.

Número de identificação da segurança social (NISS)

Campo de preenchimento automático.

Número interno da empresa

Campo de preenchimento automático.

Ano de referência

Campo de preenchimento automático.

1. Número de identificação

1.1 Número de identificação fiscal (NIF)

Indique o número de identificação fiscal do prestador de serviço. Pode ser o cartão de pessoa coletiva ou entidade equiparada. Caso não se aplique, indique o número fiscal do contribuinte de pessoa singular.

1.2 Número de identificação da segurança social (NISS) ou equiparado

Indique o número da segurança social ou equiparado constante do cartão da segurança social. Pode ser o cartão de pessoa coletiva ou entidade equiparada. Caso não se aplique, indique o número da segurança social de pessoa singular.

Nota: Este campo tem de ser preenchido com 11 dígitos.

2. Nome ou designação social

Indique a firma ou denominação social que consta do cartão de identificação fiscal de pessoa coletiva ou entidade equiparada. Se pessoa singular, indique o nome constante do cartão fiscal de contribuinte.

3. Tipo

Indique o código do tipo de prestador de serviços.

(Tabela nº 54)

4. Atividade econômica principal (CAE Rev. 3)

Indique o código da CAE correspondente à atividade principal do prestador de serviços. No caso do prestador ser pessoa singular e de lhe ter sido atribuído um código da Tabela de Atividades a que se refere o artigo 151º do CIRS deve consultar a tabela de correspondência com a CAE (Tabela nº 55).
(Tabela nº 4)

5. Data de prestação de serviços

5.1 Início

Preencha a data com o formato ano/mês (AAAA/MM).

5.2 Fim

Preencha a data com o formato ano/mês (AAAA/MM).

6. Número de horas afetas à atividade

Indique o total de horas afetas a cada prestação de serviços.

Nota: Este campo só deve ser preenchido se o prestador de serviços for pessoa singular.

7. Número de trabalhadores ao serviço

Indique o número de trabalhadores ao serviço caso o prestador de serviços seja uma pessoa coletiva ou entidade equiparada.

Nota 1: Este campo só deve ser preenchido se o prestador de serviços for pessoa coletiva ou equiparada.

Nota 2: Por cada prestador de serviços, seja ele singular, pessoa coletiva ou entidade equiparada deverá adicionar uma linha.